



**Sindicato Dos Trabalhadores Nas Indústrias Do Açúcar, Mandioca, Carne, Avícolas, Bebidas, Alimentação Animal, Óleos E Azeites, Trigo, Laticínios, Panificados, Confeitarias, Torrefação E Moagem De Café, Massas Alimentícias E De Alimentação De Maringá-Stiam**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 26-11-78 - M.T.B. 326903/76  
Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto n.º 731 - Zona 07  
Fone - (44) 3222-5281 - 3041-5450 - Fax (44) 3026-6281 - 3041-5459  
CEP 87030-010 - MARINGÁ - PARANÁ

**BASE TERRITORIAL DO STIAM**

Alto Paraná, Atalaia, Astorga, Ângulo, Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Cruzeiro do Sul, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Farol, Flórida, Fênix, Florai, Floresta, Floriano, Iguaraçu, Itambé, Ivatuba, Loanda, Luiziana, Mamborê, Madaguacú, Mandaguari, Marialva, Maringá, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Nova Londrina, Loanda, Ourizona, Paranavaí, Paçandú, Paracaty, Peabirú, Presidente Castelo Branco, Quinta do Sol, São Carlos do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São João do Caiúá, Sarandí, Terra Rica, Tamboara e Uniflor.

Email: [atendimento@stiammaringa.com.br](mailto:atendimento@stiammaringa.com.br) / Site: [www.stiammaringa.com.br](http://www.stiammaringa.com.br)

**CONFORME DECISÃO TOMADA NA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NO DIA 27 (VINTE E SETE) DE JULHO DE 2014, NA SEDE DO STIAM EM MARINGÁ-PR, COM OS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE DOCES, CACAU E BALAS, IND. DE MASSAS EM GERAL (SINCABIMA) e DEMAIS EMPRESAS INORGANIZADAS REPRESENTADAS PELA FIEP COM DATA BASE "setembro", CONFORME CCT (CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO) DE 2014-2016-CLÁUSULA PRIMEIRA VIGÊNCIA E DATA-BASE: As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de setembro de 2014 a 30 de abril de 2016 e a data-base da categoria em 01º de maio.**

**FICOU ACERTADO DECIDIDO QUE:**

**CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL:**

Conforme deliberação dos trabalhadores realizada na assembleia nesta entidade sindical as empresas descontarão, mensalmente, a título de **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL DE MANUTENÇÃO e CUSTEIO DO SINDICATO**, de 1.5% (um e meio por cento) sobre o salário normativo de efetivação, mensalmente de todos os trabalhadores sócios e não sócios descontados nas folhas de pagamento, limitado o referido desconto até R\$20,00 (vinte reais).

O recolhimento da **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL** sem multa e o 8º (oitavo) dia subsequente ao mês vencido, em guias próprias na rede bancária indicada nas mesmas.

A multa por atraso de recolhimento da **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL** é de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, e se ultrapassar de 30 (trinta) dias o atraso, incidirá juros de 1º (um por cento) ao mês.

As empresas enviarão ao sindicato profissional relação dos empregados que tiveram descontado a referida contribuição.

O referido desconto é de exclusiva responsabilidade das Entidades convenentes.

A **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL**: Faculta-se aos empregados não associados o direito de oposição ao desconto em folha de pagamento da Contribuição Negocial, a qual necessariamente dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de registro e Homologação do Acordo Coletivo ou da Convenção Coletiva de Trabalho no órgão competente (Ministério do Trabalho e Emprego). A oposição dar-se-á individualmente mediante apresentação, pelo empregado opositor, de carta de oposição devidamente assinada, diretamente na sede do (Sindicato.....), da qual deverá constar necessariamente o nome completo do empregado, o número de inscrição no PIS, a razão social do empregador, o número de inscrição no CNPJ/MF e o endereço deste. A oposição poderá ser enviada por meio postal (AR) desde que igualmente assinada, com firma reconhecida e aviso de recebimento discriminando o conteúdo da correspondência, considerando-se a data da postagem como sendo da apresentação da oposição.

Informamos que as Convenções e guias para recolhimento, estão disponíveis em nosso site: [www.stiammaringa.com.br](http://www.stiammaringa.com.br).

Maringá 18 de MAIO de 2015.

  
**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE MARINGÁ E REGIÃO.**

Código Sindical:016.815.01133-0 - Rivail Assunção da Silveira  
CPF 144.518.169-04